

EDITAL CPE/AR Nº 05/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTA PARA PROJETO DE EXTENSÃO E CULTURA

A Coordenação de Pesquisa e Extensão - CPE do *Campus* Avançado Areia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que visa a seleção de bolsistas para atuarem em Projetos de Extensão, aprovados no edital 32/2021 - Maratona de Empreendedorismo e Inovação 2021.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O presente edital tem como finalidade selecionar bolsistas, discentes, para atuarem nos projetos de extensão, Cozinha Inclusiva e Balaio do Brejo, aprovados no Edital nº 32/2021 Maratona de Empreendedorismo e Inovação 2021, de 19/11/2021, e alterado em 29/11/2021 e 09/12/2021.
- 1.2 O processo seletivo será organizado pela Coordenação de Extensão e Cultura do Campus Avançado Areia, juntamente com o coordenador das propostas aprovadas, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- 1.3 A seleção de bolsista tem como objetivo:
- a) Democratizar a inserção de bolsistas nas ações de extensão e cultura;
- b) Promover a participação de discentes, em projetos de extensão e cultura, possibilitando a vivência dos conhecimentos aprendidos e favorecendo o compartilhamento de saberes entre o IFPB e a comunidade;
- c) Estimular e incentivar o protagonismo estudantil e das lideranças comunitárias nos territórios de abrangência do projeto;
- d) Contribuir na formação cidadã do educando por meio das experiências adquiridas nos contextos sociais.
- e) Fortalecer as relações do IFPB com os parceiros sociais e as comunidades beneficiárias do projeto;
- f) Contribuir no processo de transformação social.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA — CAMPUS AVANÇADO AREIA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEXC

COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DO CAMPUS AVANÇADO AREIA - CPE-AR

2 DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA / PERÍODO	
Publicação do Edital	19/05/2022	
Impugnação do Edital	20/05/2022	
Inscrições	20/05/2022 a 23/05/2022	
Lista de inscrições homologadas	24/05/2022	
Período de seleção	20/05/2022 a 24/05/2022	
Resultado Preliminar	24/05/2022	
Interposição de Recursos Via e-mail(cca.areia@ifpb.edu.br)	25/05/2022	
Resultado Final da Avaliação	26/05/2022 (aceite de participação no suap inicio das atividades)	



2.1 A interposição de recurso em face do Resultado Preliminar deverá ser realizada por meio do e-mail da coordenação de extensão (cca.areia@ifpb.edu.br) informando a motivação, exclusivamente no prazo definido no cronograma. Não serão apreciados recursos intempestivos e ou sem fundamentação.

3 DOS REQUISITOS

- 3.1 Para se candidatar a vaga de discente bolsista, o interessado deve:
- a) Ter participado de todas as fases (1 a 4) da Maratona de Empreendedorismo e Inovação 2021.
- b) Estar regularmente matriculado nas seguintes modalidades de ensino (presencial ou a distância) no campus Avançado Areia do IFPB onde será desenvolvido o Projeto: Curso Superior; Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio, Técnico Subsequente, FIC (a partir de 160h) ou PROEJA, Curso de Pós-Graduação.
- c) Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no projeto;
- d) Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil, que podem ser pagos concomitantemente às bolsas

4 DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Atribuições do discente bolsista:

- a) Participar da execução do projeto com dedicação de 10 (dez) horas semanais;
- b) Executar o Projeto de acordo com as Metas/Atividades previstas e atender às solicitações do coordenador inerentes às atividades estabelecidas;
- c) Providenciar, preencher, assinar e entregar ao coordenador, mensalmente, as listas de frequência e ou relatórios de atividades desenvolvidas;
- d) Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do Projeto de Extensão e Cultura.



- e) Comunicar ao coordenador do projeto qualquer impedimento de participação no projeto e execução das atividades;
- f) Submeter, em conjunto com o coordenador, os resultados parciais e ou finais do projetoao Encontro de Extensão e Cultura do IFPB (ENEX) e aos Eventos de Extensão e Culturado *campus* ao qual o projeto está vinculado;
- g) Elaborar, em conjunto com o coordenador, um trabalho acadêmico sobre o tema do Projeto e submetê-lo à Revista PRÁXIS: saberes da extensão, em até 60 (sessenta) dias após o prazo definido neste edital para a conclusão das atividades, podendo também realizar publicações em outros periódicos e eventos locais, regionais, nacionais e internacionais, desde que apresente a respectiva comprovação;
- h) Prestar esclarecimentos sobre o projeto, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) a qual o projeto está vinculado e/ou pela PROEXC;
- i) Citar nas publicações acadêmicas, peças gráficas, audiovisuais e redes sociais, obrigatoriamente, o apoio da PROEXC do IFPB.

5 DAS BOLSAS

- 5.1 O presente edital busca realizar a seleção de 1 (um) discente por projeto que será contemplado com 1 (uma) bolsa.
- 5.2 O valor da bolsa será dividido em 8 (oito) parcelas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo a primeira em junho/2022, passível de alteração previamente comunicada em caso de indisponibilidade orçamentária, totalizando R\$ 3.200,00, para o discente executar o projeto aprovado, durante todo o período de vigência do mesmo
- 5.3 As bolsas concedidas visam promover a vivência dos conhecimentos aprendidos no decorrer da vida escolar, de modo a contribuir na sua formação acadêmica, além da sociabilidade a partir do desenvolvimento das ações de extensão e cultura.
- 5.4 O pagamento de bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do campus, caracterizando a seleção como expectativa de direito.

7 DA INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada no período informado no item 2, por meio do formulário: https://forms.gle/Jrd474nfAweqk1ui8



7.2 Não serão aceitas inscrições em desacordo com as normas e prazos deste edital.

8 DA SELEÇÃO

- 8.1 As etapas, os critérios e os instrumentos de seleção estão descritos a seguir e foram debatidos entre a coordenação de extensão e os coordenadores dos projetos.
- 8.2 Serão adotados os seguintes critérios de seleção:

CRITÉRIO	FORMATO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TIPO
Coeficiente escolar	Assíncrona	50 pontos	Classificatória
Entrevista online	Síncrona	50 pontos	Classificatória

- 8.2.1 CRITÉRIO: RENDIMENTO ESCOLAR. O cálculo da pontuação é realizado da seguinte forma: (Coeficiente de Rendimento Escolar x 50) / 100. O estudante deverá anexar o Histórico Escolar emitido pelo SUAP, constando o Coeficiente de Rendimento, no formulário de inscrição. O aluno de primeiro período que não possua seu rendimento escolar consolidado terá suapontuação nesta etapa zerada, porém continuará participando das demais etapas do processo seletivo.
- 8.2.2 CRITÉRIO: ENTREVISTA ONLINE. O objetivo desta etapa é avaliar a aproximação do discente com a temática, analisando sua experiência prática e conceitual sobre os conceitos abordados na pesquisa. Na entrevista também será visto as motivações, assim como o interesse por pesquisa e cultura do estudante.
- 8.3 RESULTADO FINAL: A pontuação final do candidato será dada pelo somatório de notas obtidas nos critérios de análise de coeficiente escolar e entrevista online.
- 8.4 O candidato com a maior pontuação geral no processo seletivo será considerado classificado e será convidado para participar como bolsista, os demais com maiores notas subsequentes farão parte de um cadastro de reserva para eventuais necessidades futuras de substituição de bolsistas. E poderão integrar o projeto como voluntários, se assim desejarem, manifestando interesse pelo email: cpe.pi@ifpb.edu.br.
- 8.5 São critérios de desempate entre os estudantes inscritos:
- a) Maior nota na entrevista online;
- b) Maior CRE.
- 8.6 Os links e horários da entrevista serão enviados via e-mail aos inscritos na seleção.



9 DO CANCELAMENTO E DESLIGAMENTO

- 9.1 O cancelamento da bolsa ou desligamento do bolsista poderá ocorrer a qualquer momento, por solicitação do coordenador do projeto ou a pedido do próprio bolsista, com apresentação formal de motivos que ensejaram a solicitação.
- 9.1.1 As bolsas do **discente** do IFPB, que trata este edital, serão canceladas nos seguintes casos:
- a) Interrupção do projeto antes do final de sua execução, por solicitação do coordenador;
- b) Conclusão do curso;
- c) Trancamento de matrícula;
- d) Desistência da bolsa ou do curso;
- e) Abandono do curso:
- f)Descumprimento dos regulamentos institucionais;
- p) Por descumprimento das regras estabelecidas neste edital;
- 9.2 Em caso de convocação de bolsista para preenchimento de vaga, deverá seguir a lista de classificação

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital.
- 10.2 A inscrição implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, e do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, dos quais oproponente não poderá alegar desconhecimento.
- 10.3 O IFPB campus Avançado Areia não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 10.4 Todas as informações prestadas pelo proponente são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta e



apuração de responsabilidades.

- 10.5 A constatação de descumprimento de regras deste edital, assim como do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, poderá acarretar na apuração de fatos e devolução dos valores financeiros recebidos.
- 10.6 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.7 As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais, assim como os normativos internos do IFPB.
- 10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Extensão e Cultura e os coordenadores dos projeto do *campus Avançado Areia*.

Areia/PB, 19 de maio de 2022.

Maria Gracilene Marques Pereira

COORDENADORA DE PESQUISA E EXTENSÃO IFPB - CAMPUS AVANÇADO AREIA
PORTARIA 174/2022